

Aviso de Contratação 24/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
24/2024	153162-MEC-MUSEU NACIONAL DA UF/RJ	ALLAN KENNY ARAUJO NASCIMENTO DOS SANTOS	11/10/2024 12:48 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23079.249959/2024-19

1. -

Torna-se público que o **Museu Nacional / UFRJ**, por meio da Seção de Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão:	Será disponibilizada pelo Sistema Comprasnet
Horário da Fase de Lances:	08:00 às 14:00
Link:	gov.br/compras
Critério de Julgamento:	Menor Preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de baterias recarregáveis para nobreak, tintas para impressora EPSON, cartucho HP e pendrive ,conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para os itens de valor total abaixo de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. sociedades cooperativas.

2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,10 (dez centavos).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua

proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. conter vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a executabilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Esta dispensa eletrônica não será processada por Sistema de Registro de Preços.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

8.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

9.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

9.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.11. as peculiaridades do caso concreto;

- 9.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 9.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 9.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 9.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 9.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 10.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.12.1. Anexo I – Termo de Referência

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDREA FERREIRA DA COSTA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 11/10/2024 às 12:48:32.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - OUTRO19_2024 (1).pdf (285.93 KB)

Anexo I - OUTRO19_2024 (1).pdf

Termo de Referência 19/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
19/2024	153162-MEC-MUSEU NACIONAL DA UF/RJ	CLAUDIA MARIA MAGALHAES CORDEIRO	11/10/2024 12:38 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23079.249959/2024-19

1. -

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a aquisição de baterias recarregáveis para nobreak, tintas para impressora EPSON, cartucho HP e pendrive, para departamentos do Museu Nacional/UFRJ, nos termos da tabela abaixo, proporcionando o regular funcionamento das atividades das áreas demandantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE
1	Pen Drive 64GB - Especificações: Capacidades: 64GB; Velocidade: Compatível com USB 3.2 Gen 1; Dimensões: 60,7 mm x 21 mm x 10,2 mm; Temperatura de operação: 0°C~60° C; Temperatura de armazenamento: -20°C~85°C; Compatível com: Windows® 11, 10, macOS (v.10.15. x+), Linux (v. 4.4	247745	Unidade	200	R\$ 34,995	R\$ 6.999,00	Reposição de material para funcionamento dos equipamentos.

	); Garantia mínima de 12 meses.						
2	06 (seis) kits com 6 cores com frascos de 70ml para impressora Ecotank EPSON L8180 composto pelas seguintes cores: PRETA T555120-AL; CIANO T555220-AL; MAGENTA T555320-AL; AMARELO T555420-AL; CINZA T555520-AL PRETA PIGMENTADA T554120-AL. Garantia mínima de 12 meses.	464978	Unidade (6 kits com 6 cores cada)	10	R\$ 139,50	R\$ 1.395,00	Reposição de material para funcionamento dos equipamentos.
3	04 (quatro) kits com frascos de 70ml para impressora Ecotank EPSON L4160 composto pelas seguintes cores: PRETA T504120AL; C I A N O T504220AL; MAGENTA T504322AL; AMARELO T504422AL. Garantia mínima de 12 meses.	464978	Unidade (4 kits com 4 cores cada)	10	R\$ 139,50	R\$ 1.395,00	Reposição de material para funcionamento dos equipamentos.
4	Bateria para no-break com tecnologia AGM (AGM – Absorbed Glass Mat). Especificações	404371	Unidade	100	R\$ 64,60	R\$ 6.460,00	Reposição de material para funcionamento dos equipamentos.

	Técnicas: Tensão: 12V; C20 (Ah): 7; Bateria selada VLRA com Terminal tipo Faston T1/F1 (Comp x Largura: 6,35 x 4,75 mm); Bateria Totalmente selada Bateria Selada 100% Livre de vazamentos e sem manutenção; Sem emissão de gases tóxicos; Montável em praticamente qualquer posição; Baixa taxa de auto descarga. Garantia mínima: 12 (doze) meses.						
5	Frasco de Tinta para INK TANK WIRELESS 412 - HP GT51 Preto - 90ml. Garantia mínima: 12 (doze) meses.	472928	Unidade	100	R\$ 61,90	R\$ 6.190,00	Reposição de material para funcionamento d o s equipamentos.
6	Frasco de Tinta para INK TANK WIRELESS 412 - HP GT52 Ciano – 70ml. Garantia mínima: 12 (doze) meses.	472926	Unidade	60	R\$ 6,20	R\$ 372,00	Reposição de material para funcionamento d o s equipamentos.
7	Frasco de Tinta para INK TANK WIRELESS 412 - HP GT52 Magenta - 70ml. Garantia mínima: 12 (doze) meses.	472927	Unidade	60	R\$ 6,20	R\$ 372,00	Reposição de material para funcionamento d o s equipamentos.
8	Frasco de Tinta para INK TANK	472925	Unidade	60	R\$ 6,20	R\$ 372,00	Reposição de material para

	WIRELESS 412 - HP GT52 Amarelo - 70ml. Garantia mínima: 12 (doze) meses.						funcionamento d o s equipamentos.
9	Cartucho HP 471005 954XL Preto Original (L0S71AB) Para HP Deskjet 7740. 12 (doze) meses.	Unidade	10	R\$ 204,73	R\$ 2.047,30		Reposição de material para funcionamento d o s equipamentos.
10	Cartucho HP 471004 954XL Ciano Original (L0S62AB) Para HP Deskjet 7740. Garantia mínima: 12 (doze) meses.	Unidade	10	R\$ 183,79	R\$ 1.837,90		Reposição de material para funcionamento d o s equipamentos.
11	Cartucho HP 471003 954XL Magenta Original (L0S65AB) Para HP Deskjet 7740. Garantia mínima: 12 (doze) meses.	Unidade	10	R\$ 166,78	R\$ 1.667,80		Reposição de material para funcionamento d o s equipamentos.
12	Cartucho HP 472002 954XL Amarela Original (L0S56AB) Para HP Deskjet 7740. Garantia mínima: 12 (doze) meses.	Unidade	10	R\$ 186,62	R\$ 1.866,20		Reposição de material para funcionamento d o s equipamentos.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Aquisição de baterias recarregáveis para nobreak, tintas para impressora EPSON, cartucho HP e pendrive, se faz necessária para atender à necessidade de reposição de material para funcionamento dos equipamentos, proporcionando o bom andamento das atividades administrativas e acadêmicas.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. As Unidades demandantes, integrantes da UFRJ, são instituições responsáveis por diversas ações de ensino, pesquisa e extensão, em consonância com a função social da Universidade, prestando serviço público da maior relevância e cuja continuidade é de suma importância para a sociedade. A disponibilização e utilização desses materiais é essencial ao funcionamento das Instituições demandantes, possibilitando o regular funcionamento da estrutura administrativa e acadêmica.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.1.2. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

Garantia da contratação:

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de contratação de baixo valor sem risco relevante para a administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O **prazo de entrega** dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados da emissão da nota de empenho em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **10 (dez) dias de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Campus de Pesquisa e Ensino do Museu Nacional: Almoxarifado - Avenida Bartolomeu de Gusmão, 875 – São Cristóvão – Rio de Janeiro – RJ, 20941-160.**

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito:

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário

não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133 /2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação:

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

- 8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica:

- 8.14. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.15. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.16. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.18. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.19. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.21. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.22. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.23. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.28. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.30. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira:

8.31. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.32. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.33. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.33.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.33.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.33.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.33.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.34. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação.

8.35. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.36. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 30.974,20 (trinta mil, novecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

Rio de Janeiro, 11 de Outubro de 2024.

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CLAUDIA MARIA MAGALHAES CORDEIRO

Técnico em Tecnologia da Informação



Assinou eletronicamente em 11/10/2024 às 12:38:26.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - cotacao-resumido-64-2024.pdf (126.18 KB)

Anexo I - cotacao-resumido-64-2024.pdf

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
64/2024	153162	Rascunho	CLAUDIA MARIA MAGALHAES CORDEIRO

Título: Seção de Tecnologia da Informação

Observações:

Total de itens cotados: 24	Valor total da pesquisa de preços: R\$ 52.302,9071
-----------------------------------	---

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
404371 - Bateria Recarregável Tipo: Selada Vrla(Reguladas Por Válvulas) , Aplicação: No Break , Sistema Eletroquímico: Chumbo-Ácido , Tensão Nominal: 12 V, Capacidade Nominal: 7 A	Unidade	100
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 64,5000	R\$ 64,6000	R\$ 64,6000
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 0,1548% Desvio Padrão: 0,1000 Maior Preço: R\$ 64,7000		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE STA.CATARINA - Compras.gov.br	196	Unidade	R\$ 64,7000	04/12/2023	Sim
2	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE STA.CATARINA - Compras.gov.br	96	Unidade	R\$ 64,5000	04/12/2023	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
472928 - Tinta Impressora Cor: Preta , Aplicação: Hp Inktank Wireless 416 , Carga: Refil , Características Adicionais: Capacidade 135 Ml	Unidade	25

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 60,0000

Média

R\$ 63,3671

● Mediana

R\$ 61,9000

Coefficiente de Variação: 5,7748%

Desvio Padrão: 3,6593

Maior Preço: R\$ 70,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	13	Unidade	R\$ 14,0000	08/10/2024	Não
2	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 340,0000	29/07/2024	Não
3	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	294	Unidade	R\$ 29,0000	29/07/2024	Não
4	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	83	Unidade	R\$ 9,5000	25/07/2024	Não
5	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	70	Unidade	R\$ 7,9900	12/07/2024	Não
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	350	Unidade	R\$ 6,9900	12/07/2024	Não
7	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 31,3800	08/07/2024	Não
8	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 60,0000	29/05/2024	Sim
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 19,9000	05/03/2024	Não
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 45,8000	04/03/2024	Não
11	I	PREFEITURA DE ASTORGA - PR - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 6,1900	02/02/2024	Não
12	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	245	Unidade	R\$ 60,0000	31/01/2024	Sim
13	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	295	Unidade	R\$ 200,0000	31/01/2024	Não
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 42,0000	13/12/2023	Não
15	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA-CE - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 34,7500	13/12/2023	Não
16	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 66,6700	22/11/2023	Sim
17	I	PREFEITURA DE NOVA FATIMA - PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 404,0000	21/11/2023	Não
18	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 60,0000	10/11/2023	Sim
19	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 190,0000	10/11/2023	Não
20	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	35	Unidade	R\$ 28,0000	07/11/2023	Não
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 20,9000	01/11/2023	Não
22	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 65,0000	27/10/2023	Sim
23	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 70,0000	25/10/2023	Sim
24	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 61,9000	25/10/2023	Sim
25	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 29,5000	11/10/2023	Não

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 3

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
472926 - Tinta Impressora Cor: Ciano , Aplicação: Hp Inktank Wireless 416 , Carga: Refil , Características Adicionais: Capacidade 70 ML		Frasco 70 Mililitro	25
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 4,8387%
R\$ 5,9000	R\$ 6,2000	R\$ 6,2000	Desvio Padrão: 0,3000
Método de cálculo adotado: Mediana			Maior Preço: R\$ 6,5000

Filtro Aplicado							
Período: 12 Meses							
Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	300	Frasco 70 Mililitro	R\$ 5,9000	02/08/2024	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	4	Frasco 70 Mililitro	R\$ 6,5000	11/10/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 4

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
472927 - Tinta Impressora Cor: Magenta , Aplicação: Hp Inktank Wireless 416 , Carga: Refil , Características Adicionais: Capacidade 70 ML		Frasco 70 Mililitro	25
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 4,8387%
R\$ 5,9000	R\$ 6,2000	R\$ 6,2000	Desvio Padrão: 0,3000
Método de cálculo adotado: Mediana			Maior Preço: R\$ 6,5000

Filtro Aplicado							
Período: 12 Meses							
Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	300	Frasco 70 Mililitro	R\$ 5,9000	02/08/2024	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	4	Frasco 70 Mililitro	R\$ 6,5000	11/10/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 5

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
472925 - Tinta Impressora Cor: Amarela , Aplicação: Hp Inktank Wireless 416 , Carga: Refil , Características Adicionais: Capacidade 70 ML		Frasco 70 Mililitro	25

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço
R\$ 5,9000

Média
R\$ 6,2000

Mediana
R\$ 6,2000

Coefficiente de Variação: 4,8387%
Desvio Padrão: 0,3000
Maior Preço: R\$ 6,5000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Frasco 70 Mililitro	R\$ 5,9000	02/08/2024	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Frasco 70 Mililitro	R\$ 6,5000	11/10/2023	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 6

Descrição do item
472910 - Cabeça Impressão Tipo Impressora: Hp , Modelo Impressora: Inktank Wirelless 416 , Referência Cabeça Impressão: M0h51a , Tipo Cabeça: Original , Cor Tinta: Preta

Unidade de Fornecimento
Unidade

Quantidade
10

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço
R\$ 60,0000

Média
R\$ 155,3933

Mediana
R\$ 164,4950

Coefficiente de Variação: 36,7011%
Desvio Padrão: 57,0310
Maior Preço: R\$ 250,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	35	Unidade	R\$ 1150,0000	18/09/2024	Não
2	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 60,0000	28/08/2024	Sim
3	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	49	Unidade	R\$ 170,0000	29/07/2024	Sim
4	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	49	Unidade	R\$ 123,3700	29/07/2024	Sim
5	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 169,9900	12/07/2024	Sim
6	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2,247,5000	03/07/2024	Não
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 159,0000	10/11/2023	Sim
8	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	9	Unidade	R\$ 301,0000	10/11/2023	Não
9	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 250,0000	25/10/2023	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 7

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
472911 - Cabeça Impressão Tipo Impressora: Hp , Modelo Impressora: Inktank Wirelless 416 , Referência Cabeça Impressão: M0h50a , Tipo Cabeça: Original , Cor Tinta: Colorida	Unidade	10
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 199,0000	R\$ 199,0000	R\$ 199,0000
Coeficiente de Variação: 0,0000% Desvio Padrão: 0,0000 Maior Preço: R\$ 199,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado							
Período: 12 Meses							
Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 199,0000	12/07/2024	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 8

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
471005 - Cartucho Toner Impressora Hp Tipo Cartucho: Original , Cor: Preta , Referência Cartucho 3: 954xl	Unidade	3
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 16,0000	R\$ 204,7383	R\$ 231,7200
Coeficiente de Variação: 43,2002% Desvio Padrão: 88,4474 Maior Preço: R\$ 289,0000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado							
Período: 12 Meses							
Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 242,5400	01/10/2024	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 205,0000	08/10/2024	Sim
3	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 289,0000	29/07/2024	Sim
4	I	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 100,0000	17/07/2024	Não
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 22,0000	17/07/2024	Não
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 77,0000	10/07/2024	Não
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 72,0000	02/07/2024	Não
8	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	13	Unidade	R\$ 85,0000	06/06/2024	Não
9	I	ESP-FUND PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - Compras.gov.br	360	Unidade	R\$ 45,0000	07/05/2024	Não
10	I	ESP-FUND PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - Compras.gov.br	501	Unidade	R\$ 45,0000	07/05/2024	Não
ESP-FUND PARA O							

11	I	DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - Compras.gov.br	389	Unidade	R\$ 45,0000	07/05/2024	Não
12	I	ESP-FUND PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - Compras.gov.br	975	Unidade	R\$ 16,0000	07/05/2024	Não
13	I	ESP-FUND PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - Compras.gov.br	572	Unidade	R\$ 16,0000	07/05/2024	Sim
14	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 58,9900	25/03/2024	Não
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	45	Unidade	R\$ 80,0000	21/02/2024	Não
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 71,9500	05/01/2024	Não
17	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 220,9000	29/12/2023	Sim
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	114	Unidade	R\$ 39,0000	04/12/2023	Não
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	114	Unidade	R\$ 39,0000	04/12/2023	Não
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	114	Unidade	R\$ 48,6000	04/12/2023	Não
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	95	Unidade	R\$ 49,0000	04/12/2023	Não
22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	90	Unidade	R\$ 50,0000	04/12/2023	Não
23	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	95	Unidade	R\$ 47,0000	04/12/2023	Não
24	I	CONSELHO DE ARQ. E URB. DO DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 254,9900	22/11/2023	Sim
25	I	AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 98,0000	09/10/2023	Não

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 9

Descrição do item

471004 - Cartucho Toner Impressora Hp Tipo Cartucho: Original , Cor: Ciano , Referência Cartucho 3: 954xl

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

3

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 140,0000

Média

R\$ 183,7900

Mediana

R\$ 194,0100

Coefficiente de Variação: 13,1262%

Desvio Padrão: 24,1247

Maior Preço: R\$ 214,8000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 196,0200	01/10/2024	Sim
2	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 200,0000	01/10/2024	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 180,0000	08/10/2024	Sim
4	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 192,0000	29/07/2024	Sim

5	I	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 140,0000	17/07/2024	Sim
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 68,9900	10/07/2024	Não
7	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	11	Unidade	R\$ 85,0000	06/06/2024	Não
8	I	ESP-FUND PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - Compras.gov.br	321	Unidade	R\$ 45,0000	07/05/2024	Não
9	I	ESP-FUND PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - Compras.gov.br	445	Unidade	R\$ 45,0000	07/05/2024	Não
10	I	ESP-FUND PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - Compras.gov.br	311	Unidade	R\$ 45,0000	07/05/2024	Não
11	I	ESP-FUND PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - Compras.gov.br	829	Unidade	R\$ 16,0000	07/05/2024	Não
12	I	ESP-FUND PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - Compras.gov.br	510	Unidade	R\$ 16,0000	07/05/2024	Não
13	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 45,0000	25/03/2024	Não
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 83,0000	21/02/2024	Não
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 65,0000	05/01/2024	Não
16	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 150,5000	29/12/2023	Sim
17	I	CONSELHO DE ARQ. E URB. DO DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 197,0000	22/11/2023	Sim
18	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 214,8000	16/11/2023	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 10

Descrição do item

471003 - Cartucho Toner Impressora Hp Tipo Cartucho: Original , Cor: Magenta , Referência Cartucho 3: 954xl

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

3

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 45,0000

Média

R\$ 166,7814

Mediana

R\$ 188,1700

Coeficiente de Variação: 31,5998%

Desvio Padrão: 52,7026

Maior Preço: R\$ 214,8000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 188,1700	01/10/2024	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 190,0000	08/10/2024	Sim
3	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 192,0000	29/07/2024	Sim
4	I	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 48,8000	17/07/2024	Não
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br					

5	I	gov.br	3	Unidade	R\$ 68,9900	10/07/2024	Não
6	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	11	Unidade	R\$ 85,0000	06/06/2024	Não
7	I	ESP-FUND PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - Compras.gov.br	321	Unidade	R\$ 45,0000	07/05/2024	Sim
8	I	ESP-FUND PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - Compras.gov.br	345	Unidade	R\$ 45,0000	07/05/2024	Não
9	I	ESP-FUND PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - Compras.gov.br	311	Unidade	R\$ 45,0000	07/05/2024	Não
10	I	ESP-FUND PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - Compras.gov.br	831	Unidade	R\$ 16,0000	07/05/2024	Não
11	I	ESP-FUND PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - Compras.gov.br	510	Unidade	R\$ 16,0000	07/05/2024	Não
12	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	40	Unidade	R\$ 45,0000	25/03/2024	Não
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	43	Unidade	R\$ 81,0000	21/02/2024	Não
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	20	Unidade	R\$ 71,9000	05/01/2024	Não
15	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 150,5000	29/12/2023	Sim
16	I	CONSELHO DE ARQ. E URB. DO DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 187,0000	22/11/2023	Sim
17	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	2	Unidade	R\$ 214,8000	16/11/2023	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 11

Descrição do item

471002 - Cartucho Toner Impressora Hp Tipo Cartucho: Original , Cor: Amarela , Referência Cartucho 3: 954xl

Unidade

3

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 150,5000

Média

R\$ 186,6250

Mediana

R\$ 195,5000

Coefficiente de Variação: 11,4444%

Desvio Padrão: 21,3582

Maior Preço: R\$ 205,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 205,0000	08/10/2024	Sim
2	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 192,0000	29/07/2024	Sim
3	I	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 48,8000	17/07/2024	Não
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 69,0000	10/07/2024	Não
5	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	11	Unidade	R\$ 85,0000	06/06/2024	Não
6	I	ESP-FUND PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO -	321	Unidade	R\$ 45,0000	07/05/2024	Não

		Compras.gov.br					
7	I	ESP-FUND PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - Compras.gov.br	445	Unidade	R\$ 45,0000	07/05/2024	Não
8	I	ESP-FUND PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - Compras.gov.br	311	Unidade	R\$ 45,0000	07/05/2024	Não
9	I	ESP-FUND PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - Compras.gov.br	953	Unidade	R\$ 16,0000	07/05/2024	Não
10	I	ESP-FUND PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - Compras.gov.br	510	Unidade	R\$ 16,0000	07/05/2024	Não
11	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 58,9500	25/03/2024	Não
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	43	Unidade	R\$ 84,0000	21/02/2024	Não
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 71,9800	05/01/2024	Não
14	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 150,5000	29/12/2023	Sim
15	I	CONSELHO DE ARQ. E URB. DO DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 199,0000	22/11/2023	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 12

Descrição do item
428078 - Cartucho Toner Impressora Hp Tipo Cartucho: Original , Cor: Preta , Referência Cartucho 2: Cf283a

Unidade de Fornecimento
Unidade

Quantidade
2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço
Média

● Mediana

Coeficiente de Variação: 55,7439%
Desvio Padrão: 129,4780
Maior Preço: R\$ 465,0000

R\$ 105,0000
R\$ 232,2730
R\$ 175,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 20,0000	25/09/2024	Não
2	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 410,0000	24/09/2024	Sim
3	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 113,0000	28/08/2024	Sim
4	I	PREFEITURA DE TURVO - PR - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 22,9000	16/08/2024	Não
5	I	PREFEITURA DE TURVO - PR - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 22,9000	16/08/2024	Não
6	I	PREFEITURA DE ENTRE RIOS DO OESTE - PR - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 150,0000	06/08/2024	Sim
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	250	Unidade	R\$ 219,9000	02/08/2024	Sim
8	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 28,9000	02/08/2024	Não
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 40,0000	01/08/2024	Não

10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 19,5000	29/07/2024	Não
11	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 465,0000	28/06/2024	Sim
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 19,8000	04/06/2024	Não
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 23,0000	13/05/2024	Não
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 21,0000	13/05/2024	Não
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 90,0000	13/05/2024	Não
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 22,5000	13/05/2024	Não
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 20,2000	13/05/2024	Não
18	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - RS - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 22,0000	29/04/2024	Não
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 18,9900	29/04/2024	Não
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 13,0000	18/04/2024	Não
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	73	Unidade	R\$ 13,0000	18/04/2024	Não
22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 23,9900	05/04/2024	Não
23	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 18,9900	02/04/2024	Não
24	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	422	Unidade	R\$ 17,8400	11/03/2024	Não
25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 147,5400	04/03/2024	Sim
26	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	400	Unidade	R\$ 388,7900	04/03/2024	Sim
27	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 200,0000	16/02/2024	Sim
28	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 105,0000	22/01/2024	Sim
29	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 17,9000	22/12/2023	Não
30	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 26,0000	19/12/2023	Não
31	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 23,0000	18/12/2023	Não
32	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	27	Unidade	R\$ 70,0000	07/12/2023	Não
33	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 22,9900	06/12/2023	Não
34	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 123,5000	06/12/2023	Sim
35	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	11	Unidade	R\$ 43,0600	21/11/2023	Não
36	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 90,0000	16/11/2023	Não
37	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 32,0000	06/11/2023	Não
38	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 23,0000	27/10/2023	Não
39	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 22,3000	26/10/2023	Não
40	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 39,0000	26/10/2023	Não
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br					

41	I	gov.br	4	Unidade	R\$ 53,1600	25/10/2023	Não
42	I	PREFEITURA DE CAMBE - PR - Compras.gov.br	520	Unidade	R\$ 12,9500	24/10/2023	Não

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 13

Descrição do item

304578 - Cartucho Toner Impressora Hp Tipo Cartucho: Original ,
Referência Cartucho: Q2612a , Referência Impressora: Laserjet
1020 , Cor Tinta: Preta , Durabilidade: 6.000 Páginas

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 21,5000

Média

R\$ 21,5000

● Mediana

R\$ 21,5000

Coeficiente de Variação: 0,0000%

Desvio Padrão: 0,0000

Maior Preço: R\$ 21,5000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE DOM BASILIO - Compras.gov.br	85	Unidade	R\$ 21,5000	13/07/2024	Sim
2	I	PREFEITURA DE DOM BASILIO - Compras.gov.br	160	Unidade	R\$ 21,5000	13/07/2024	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 14

Descrição do item

419689 - Cartucho Tinta Impressora Hp Tipo Cartucho: Original ,
Cor Tinta: Preto , Referência Cartucho 5: Ch563hb

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 61,5000

Média

R\$ 110,7500

● Mediana

R\$ 110,7500

Coeficiente de Variação: 44,4695%

Desvio Padrão: 49,2500

Maior Preço: R\$ 160,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 61,5000	02/05/2024	Sim
2	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	28	Unidade	R\$ 160,0000	19/10/2023	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 15

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
401536 - Cartucho Tinta Impressora Hp Tipo Cartucho: Original , Cor Tinta: Colorida , Referência Cartucho 4: Ch562hb	Unidade	2
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 95,0000	R\$ 102,2500	R\$ 102,2500
Coeficiente de Variação: 7,0905% Desvio Padrão: 7,2500 Maior Preço: R\$ 109,5000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado							
Período: 12 Meses							
Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA - PR - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 95,0000	19/07/2024	Sim
2	I	ESP-UNIV EST PAUL JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 87,0000	17/07/2024	Não
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 68,0000	18/06/2024	Não
4	I	CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS-MS - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 109,5000	29/05/2024	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 16

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
422737 - Cartucho Toner Impressora Hp Tipo Cartucho: Original , Cor: Preta , Referência Cartucho 2: Cf280a	Unidade	2
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 27,9900	R\$ 31,4400	R\$ 31,4400
Coeficiente de Variação: 10,9733% Desvio Padrão: 3,4500 Maior Preço: R\$ 34,8900		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado							
Período: 12 Meses							
Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	90	Unidade	R\$ 27,9900	10/07/2024	Sim
2	I	FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	90	Unidade	R\$ 34,8900	04/12/2023	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 17

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
458614 - Cartucho Toner Impressora Hp Tipo Cartucho: Original , Cor: Preta , Referência Cartucho 3: Cf248a	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 169,0000

Média

R\$ 234,4900

● Mediana

R\$ 234,4900

Coefficiente de Variação: 27,9287%

Desvio Padrão: 65,4900

Maior Preço: R\$ 299,9800

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 70,0000	05/09/2024	Não
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 70,0000	05/09/2024	Não
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 28,7900	02/09/2024	Não
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	13	Unidade	R\$ 22,0000	12/08/2024	Não
5	I	PREFEITURA DE ENTRE RIOS DO OESTE - PR - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 28,5000	06/08/2024	Não
6	I	PREFEITURA DE ENTRE RIOS DO OESTE - PR - Compras.gov.br	22	Unidade	R\$ 169,0000	06/08/2024	Sim
7	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 22,1100	25/07/2024	Não
8	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 24,0000	24/07/2024	Não
9	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 34,0000	19/06/2024	Não
10	I	ESP-FUND PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - Compras.gov.br	36	Unidade	R\$ 30,0000	07/05/2024	Não
11	I	ESP-FUND PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - Compras.gov.br	76	Unidade	R\$ 30,0000	07/05/2024	Não
12	I	ESP-FUND PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - Compras.gov.br	27	Unidade	R\$ 30,0000	07/05/2024	Não
13	I	ESP-FUND PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 50,0000	07/05/2024	Não
14	I	ESP-FUND PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 24,0000	07/05/2024	Não
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 22,0000	28/12/2023	Não
16	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 35,0000	20/12/2023	Não
17	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 35,0000	20/12/2023	Não
18	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 30,0000	13/11/2023	Não
19	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	36	Unidade	R\$ 299,9800	10/11/2023	Sim
20	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 34,0000	27/10/2023	Não
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 29,0000	05/10/2023	Não

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 18

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
452452 - Cartucho Toner Impressora Hp Tipo Cartucho: Original , Cor: Preta , Referência Cartucho 3: Cf510a	Unidade	2
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 120,0000	R\$ 165,0000	R\$ 120,0000
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 47,2378% Desvio Padrão: 77,9423 Maior Preço: R\$ 300,0000		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE ENTRE RIOS DO OESTE - PR - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 34,0000	06/08/2024	Não
2	I	ESP-FUND PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - Compras.gov.br	17	Unidade	R\$ 120,0000	07/05/2024	Sim
3	I	ESP-FUND PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 120,0000	07/05/2024	Sim
4	I	ESP-FUND PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 120,0000	07/05/2024	Sim
5	I	ESP-FUND PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 25,0000	07/05/2024	Não
6	I	ESP-FUND PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 25,0000	07/05/2024	Não
7	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 300,0000	17/04/2024	Sim
8	I	CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 31,9600	22/02/2024	Não
9	I	CAMARA MUNICIPAL DE MARILIA - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 49,0000	08/02/2024	Não

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 19

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
603923 - Fonte Alimentação Ininterrupta Tipo: No-Break , Tensão Entrada: 120 VCA, Tensão Saída: 120 V, Características Adicionais: Faixa De Variação De Tensão De Entrada Com Regula , Frequência: 60 KHZ, Bateria: 2 Seladas/Vrla/Estacionária /Chumbo-Ácido , Autonomia Bateria: Até 10 Hs , Capacidade Bateria: 9 AH, Variação Entrada: Mínimo 10% PER, Características Adicionais 1: 8 Tomadas 10a, Interface: Usb	Unidade	20
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 1.020,0000	R\$ 1.020,0000	R\$ 1.020,0000
Método de cálculo adotado: Média		
Coeficiente de Variação: 0,0000% Desvio Padrão: 0,0000 Maior Preço: R\$ 1.020,0000		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

--	--	--	--	--	--	--	--

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO-AL - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 609,3800	22/02/2024	Não
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.020,0000	12/12/2023	Sim
3	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 745,0000	13/11/2023	Não

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 20

Descrição do item

603924 - Fonte Alimentação Ininterrupta Tipo: No-Break , Tensão Entrada: 120 V, Tensão Saída: 120 V, Características Adicionais: Faixa De Variação De Tensão De Entrada Com Regula , Frequência: 50/60 HZ, Tipo Onda: Semi-Senoidal , Bateria: 1 Selada/Vrla/Estacionária/Chumbo-Ácido , Tensão Bateria: 12 V, Capacidade Bateria: 7 AH, Variação Frequência Entrada: +/- 5% HZ, Características Adicionais 1: 4 Tomadas De 10a

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

20

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 497,0500

Média

R\$ 621,5533

● Mediana

R\$ 598,0000

Coefficiente de Variação: 21,4258%

Desvio Padrão: 133,1725

Maior Preço: R\$ 894,2700

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 586,0000	09/09/2024	Sim
2	I	FUNDAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 641,8000	17/07/2024	Sim
3	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 159,0000	18/06/2024	Não
4	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 2.613,7500	12/04/2024	Não
5	I	ESTADO DE SERGIPE - Compras.gov.br	17	Unidade	R\$ 497,0500	01/02/2024	Sim
6	I	FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 139,9000	04/12/2023	Não
7	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 500,2000	28/11/2023	Sim
8	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 1.829,9900	28/11/2023	Não
9	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 1.341,9900	28/11/2023	Não
10	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 610,0000	28/11/2023	Sim
11	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 894,2700	13/11/2023	Sim
12	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 39,1400	10/11/2023	Não
13	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 79,6900	10/11/2023	Não

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 21

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade					
401601 - Estante Rack Tipo: De Piso , Padrão: 19" X 42u , Estrutura: Aço , Portas: Removíveis Com Orifícios Para Ventilação , Cor: Grafite , Características Adicionais: Teto Tampa Bipartida E Removível, Pés Regulávies , Acabamento Superficial: Pintura Epóxi Texturizada , Ventilação: Teto Adaptado Para 4 Ventiladores	Unidade	3					
Consolidação dos preços cotados							
Menor Preço	Média	Mediana					
Filtro Aplicado							
Período: 12 Meses							
Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
Nenhuma cotação encontrada/realizada para o item							

Item: 22

Descrição do item

247745 - Memória Flash Capacidade: 64 MB, Tipo: Usb Flash , Interface: Usb Plug & Play , Velocidade Leitura: 7,2 MB/S, Velocidade Gravação: 4 MB/S, Características Adicionais: Sem Necessidade De Bateria,Fonte Interna Com Led, , Aplicação: Tranferência E Backup De Arquivos

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

100

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 29,0000

Média

R\$ 37,5921

● Mediana

R\$ 34,9950

Coeficiente de Variação: 21,5277%

Desvio Padrão: 8,0927

Maior Preço: R\$ 64,9700

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 22,9000	30/09/2024	Não
2	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 34,0000	18/09/2024	Sim
3	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 29,0000	16/09/2024	Sim
4	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 26,0900	16/09/2024	Não
5	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 17,0650	13/09/2024	Não
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	87	Unidade	R\$ 21,2000	07/10/2024	Não
7	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	70	Unidade	R\$ 21,7000	02/09/2024	Não
8	I	PMSP - SECRETARIA MUNIC. URBANISMO E LICENC. - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 33,5700	15/08/2024	Sim
9	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 32,1000	13/08/2024	Sim
		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA					

10	I	PUBLICA - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 31,4500	12/08/2024	Sim
11	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 32,4982	06/08/2024	Sim
12	I	PREFEITURA DE RIO BRANCO - AC - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 34,9900	02/08/2024	Sim
13	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 35,0000	01/08/2024	Sim
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 41,9000	30/07/2024	Sim
15	I	TRIBUNAL DE CONTAS DO EST. DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 29,5000	23/07/2024	Sim
16	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 27,0000	22/07/2024	Não
17	I	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	16	Unidade	R\$ 1660,0000	22/07/2024	Não
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 30,0000	18/07/2024	Sim
19	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 51,0000	02/07/2024	Sim
20	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 50,0000	27/06/2024	Sim
21	I	PREFEITURA DE REALEZA - PR - Compras.gov.br	68	Unidade	R\$ 29,0000	27/06/2024	Sim
22	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 35,0000	17/06/2024	Sim
23	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 34,9800	04/06/2024	Sim
24	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 32,7500	29/05/2024	Sim
25	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 119,0000	15/05/2024	Não
26	I	FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 43,0000	09/05/2024	Sim
27	I	PREFEITURA DE DONA FRANCISCA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 25,9000	19/04/2024	Não
28	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 43,9700	20/02/2024	Sim
29	I	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ALAGOAS - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 34,9000	15/02/2024	Sim
30	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 35,0000	02/02/2024	Sim
31	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	5000	Unidade	R\$ 64,9700	30/01/2024	Sim
32	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 35,0000	22/01/2024	Sim
33	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 29,0000	19/12/2023	Sim
34	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	46	Unidade	R\$ 41,0000	04/12/2023	Sim
35	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 45,0000	30/11/2023	Sim
36	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 45,0000	30/11/2023	Sim
37	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 7,9833	17/11/2023	Não
38	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 25,9700	13/11/2023	Não
39	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 39,0000	30/10/2023	Sim
40	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 25,4000	23/10/2023	Não
41	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 23,9000	20/10/2023	Não
42	I	ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br	120	Unidade	R\$ 25,0000	17/10/2023	Não

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 23

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
606314 - Refil Tinta Material: Tinta , Aplicação: Impressora Bul Ink , Características Adicionais: Kit 6 Frascos: 65 ML		Unidade	2
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	 Mediana	Coefficiente de Variação: 0,0000%
R\$ 282,9000	R\$ 282,9000	R\$ 282,9000	Desvio Padrão: 0,0000
Método de cálculo adotado: Mediana			Maior Preço: R\$ 282,9000

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS - MG - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 115,0000	06/05/2024	Não
2	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS - MG - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 115,0000	06/05/2024	Não
3	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 282,9000	28/12/2023	Sim
4	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	13	Unidade	R\$ 130,0000	10/11/2023	Não

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 24

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
464978 - Refil Tinta Material: Tinta , Cor: Preta, Magenta, Cyan, Amarelo , Aplicação: Impressora Epson , Características Adicionais: Kit 4 Frascos: 65 ML		Unidade	2
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	 Mediana	Coefficiente de Variação: 15,9771%
R\$ 129,9900	R\$ 149,1238	R\$ 139,5000	Desvio Padrão: 23,8256
Método de cálculo adotado: Mediana			Maior Preço: R\$ 200,0000

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 25,0000	02/10/2024	Não
2	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 26,0000	24/09/2024	Não
3	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 100,0000	24/09/2024	Não
4	I	PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	213	Unidade	R\$ 11,9900	10/09/2024	Não
5	I	PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	533	Unidade	R\$ 11,9900	10/09/2024	Não
6	I	PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	213	Unidade	R\$ 11,9900	10/09/2024	Não

7		ESTADO DE TOCANTINS - Compras. gov.br	3	Unidade	R\$ 200,0000	05/09/2024	Não
8		PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA - Compras.gov.br	98	Unidade	R\$ 14,9900	03/09/2024	Não
9		PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA - Compras.gov.br	93	Unidade	R\$ 14,9900	03/09/2024	Não
10		PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA - Compras.gov.br	294	Unidade	R\$ 14,9900	03/09/2024	Não
11		PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA - Compras.gov.br	282	Unidade	R\$ 14,9900	03/09/2024	Não
12		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	400	Unidade	R\$ 40,0500	30/08/2024	Não
13		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	4	Unidade	R\$ 90,0000	28/08/2024	Não
14		ESTADO DO MARANHAO - Compras. gov.br	813	Unidade	R\$ 8,9000	26/08/2024	Não
15		ESTADO DO MARANHAO - Compras. gov.br	425	Unidade	R\$ 8,9000	26/08/2024	Não
16		ESTADO DO MARANHAO - Compras. gov.br	425	Unidade	R\$ 25,0000	26/08/2024	Não
17		ESTADO DO MARANHAO - Compras. gov.br	425	Unidade	R\$ 25,0000	26/08/2024	Não
18		ESTADO DO MARANHAO - Compras. gov.br	813	Unidade	R\$ 25,0000	26/08/2024	Não
19		ESTADO DO MARANHAO - Compras. gov.br	425	Unidade	R\$ 44,0000	26/08/2024	Não
20		ESTADO DO MARANHAO - Compras. gov.br	425	Unidade	R\$ 44,0000	26/08/2024	Não
21		ESTADO DO MARANHAO - Compras. gov.br	425	Unidade	R\$ 44,0000	26/08/2024	Não
22		ESTADO DO MARANHAO - Compras. gov.br	338	Unidade	R\$ 44,0000	26/08/2024	Não
23		ESTADO DO MARANHAO - Compras. gov.br	325	Unidade	R\$ 23,0000	26/08/2024	Não
24		ESTADO DO MARANHAO - Compras. gov.br	325	Unidade	R\$ 7,4000	26/08/2024	Não
25		ESTADO DO MARANHAO - Compras. gov.br	325	Unidade	R\$ 15,0000	26/08/2024	Não
26		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	7	Unidade	R\$ 118,5900	20/08/2024	Não
27		ESTADO DE TOCANTINS - Compras. gov.br	8	Unidade	R\$ 306,0000	19/08/2024	Não
28		ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 175,0000	19/08/2024	Sim
29		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	200	Unidade	R\$ 23,9400	16/08/2024	Não
30		ESTADO DE TOCANTINS - Compras. gov.br	12	Unidade	R\$ 89,0000	14/08/2024	Não
31		ESTADO DE TOCANTINS - Compras. gov.br	12	Unidade	R\$ 58,2000	14/08/2024	Não
32		PREFEITURA DE BELO JARDIM - PE - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 22,2900	08/08/2024	Não
33		PREFEITURA DE BELO JARDIM - PE - Compras.gov.br	70	Unidade	R\$ 24,5000	08/08/2024	Não
34		PREFEITURA DE BELO JARDIM - PE - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 149,0000	08/08/2024	Sim
35		PREFEITURA DE BELO JARDIM - PE - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 139,0000	08/08/2024	Sim
36		ESTADO DE TOCANTINS - Compras. gov.br	10	Unidade	R\$ 49,0000	08/08/2024	Não
37		ESTADO DE TOCANTINS - Compras. gov.br	8	Unidade	R\$ 105,0000	01/08/2024	Não

38	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 25,1000	30/07/2024	Não
39	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 34,0000	25/07/2024	Não
40	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 38,0000	25/07/2024	Não
41	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	13	Unidade	R\$ 140,0000	19/07/2024	Sim
42	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 129,9900	19/07/2024	Sim
43	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 268,2500	18/07/2024	Não
44	I	ESP-UNIV EST PAUL JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 130,0000	17/07/2024	Sim
45	I	ESP-UNIV EST PAUL JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	11	Unidade	R\$ 130,0000	17/07/2024	Sim
46	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 58,0000	16/07/2024	Não
47	I	PREFEITURA DE DOM BASILIO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 200,0000	13/07/2024	Não
48	I	PREFEITURA DE DOM BASILIO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 200,0000	13/07/2024	Sim
49	I	PREFEITURA DE DOM BASILIO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 200,0000	13/07/2024	Não
50	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 35,0000	12/07/2024	Não

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 11/10/2024 12:36

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$